



BRASKEM S.A.
CNPJ Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 08 de junho de 2026, realizada de maneira não presencial.

2. **CONVOCAÇÃO, PRESENCAS E MESA:** Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (“CA”) da Braskem S.A. (“Braskem” ou “Companhia”), com a participação de todos os Conselheiros, conforme abaixo indicados. A Presidente do Conselho de Administração presidiu a reunião e a Sra. Lilian Bruno secretariou os trabalhos.

3. **ORDEM DO DIA, DELIBERAÇÕES E MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO OU DE INTERESSE DA COMPANHIA:**

3.1. **Deliberações:** após análise das matérias submetidas à deliberação, cujos materiais conexos foram encaminhados previamente aos Conselheiros e permanecerão arquivados no portal de Governança Corporativa da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:

- a) **Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Braskem S.A.** – nos termos do art. 22 do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, os Conselheiros aprovaram a eleição da Sra. **Magda Maria de Regina Chambriard** para o cargo de Presidente do Conselho de Administração e do Sr. **Helio Baptista Novaes**, indicado pela Presidente do Conselho de Administração, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, iniciado nesta data e com término na Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, registradas as abstenções da Conselheira Magda Maria de Regina Chambriard e do Conselheiro Helio Baptista Novaes em suas respectivas eleições;



BRASKEM S.A.
CNPJ Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2026**

- b) **PD.CA/BAK-14/2026 – Eleição de Diretores Estatutários da Braskem S.A.** - dispensada a análise prévia da matéria pelo Comitê de Pessoas e Organização, nos termos da ata de reunião prévia realizada em 05/06/2026 entre as acionistas Shine I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (“**FIP**”) e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“**Petrobras**”), signatárias do Acordo de Acionistas em vigor da Companhia, foram **aprovadas**, nos termos da PD.BAK/CA-14/2026, a antecipação do encerramento do mandato dos atuais Diretores Estatutários da Companhia, autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, bem como (i) a eleição dos seguintes Diretores Estatutários indicados pelo FIP: (i.a) **Helcio Tokeshi**, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº077.656.978-38, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº13267243 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente; (i.b) **Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº987.611.886-20, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº MG 6.832.979 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (i.c) **Luiz Gustavo Perrotti Rossato**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº294.971.098-06, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº30.696.556-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor de Transformação; e (i.d) **Camilla Tedeschi de Toledo Tápias**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº185.328.578-17, portadora da Cédula de Identidade/RG sob o nº18.980.578 SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora Jurídica; e (ii) a reeleição dos atuais Diretores Estatutários indicados pela Petrobras: (ii.a) **Carlos Plachta**, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.171.187-00, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 43715150 IFP/RJ, residente e domiciliado na Cidade de Taubaté, Estado de



BRASKEM S.A.
CNPJ Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2026**

São Paulo, para o cargo de Diretor de Mercado Consumidor e Logística; **(ii.b) Raphael Franco de Campos**, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.725.388-07, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 30.290.250-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor de Operações; e **(ii.c) Nir Lander**, israelense, casado, engenheiro elétrico e de telecomunicações, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.632.577-16, portador da Cédula de Identidade RNM nº V118587-B CGMIG/DPA/PF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor de Assuntos Corporativos, todos com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 22º andar, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05501-050 e com um mandato de 2 (dois) anos, o qual se encerrará por ocasião da primeira Reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027.

Fica consignado que os Diretores ora eleitos tomarão posse no prazo legal, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, tendo declarado, para efeito do disposto no parágrafo 1º do artigo 147, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tendo apresentado, ainda, para atender ao disposto nas Resoluções CVM nº 44 e 80, declarações, por escrito, de acordo com os termos das referidas Resoluções, as quais foram arquivadas na sede da Companhia. Em decorrência das eleições acima aprovada, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição:



BRASKEM S.A.
CNPJ Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2026**

<i>Helcio Tokeshi</i>	<i>Diretor Presidente</i>
<i>Camilla Tedeschi de Toledo Tápias</i>	<i>Diretora Jurídica</i>
<i>Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão</i>	<i>Diretor Financeiro e de Relações com Investidores</i>
<i>Carlos Plachta</i>	<i>Diretor de Mercado Consumidor e Logística</i>
<i>Luiz Gustavo Perrotti Rossato</i>	<i>Diretor de Transformação</i>
<i>Nir Lander</i>	<i>Diretor de Assuntos Corporativos</i>
<i>Raphael Franco de Campos</i>	<i>Diretor de Operações</i>

- c) **PD.CA/BAK-15/2026 – Definição de limites de delegação e alçadas para a Diretoria Estatutária da Braskem S.A.** – aprovada, pelo Conselho de Administração, a **PD.CA/BAK-15/2026**, no sentido de estabelecer, em caráter transitório e pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da presente data, os limites de delegação de alçadas necessários para permitir que os Diretores Estatutários possam decidir, de forma individual, sobre os atos de gestão, respeitadas as atribuições e as disposições do Acordo de Acionistas, sem prejuízo do regramento de representação da Companhia estabelecido no artigo 38 do Estatuto Social, permanecendo as demais decisões, no âmbito de competência da Diretoria Estatutária, sujeitas à deliberação colegiada, nos termos do **Anexo I** à presente ata. Na oportunidade, foi registrado o voto da Presidente do Conselho de Administração, acompanhado pelos Conselheiros Fernando Sabbi Melgarejo, Paulo Roberto Britto Guimarães e William França da Silva: “*Com referência ao item 3 – delegação e alçadas da Diretoria – aprovo com as seguintes recomendações: Para aprovação de estrutura organizacional, decorrente da delegação ora concedida que resultar em aumento de custo, deverá ser realizado reporte ao Conselho de Administração informando a alteração realizada, as justificativas, o custo agregado e o impacto no orçamento da Braskem. Para a concessão de garantia a controladas ou empresas com participação da Braskem, bem como para prática de ato gratuito*”



BRASKEM S.A.
CNPJ Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2026**

– *deverá ocorrer reporte semestral ao Conselho de Administração, com a devida justificativa e informação consolidada do comprometimento da Braskem com tais ações, a fim de permitir ao colegiado o acompanhamento e a oportuna identificação de eventual necessidade de ajuste na delegação ora concedida. Em caso de deliberação decorrente da delegação sobre marcas e patentes, nomes e insígnias, recomenda-se reporte semestral ao Conselho de Administração”. Foi registrado, ainda, o voto do Conselheiro Marcelo Weick Pogliese pela aprovação dos itens contidos na pauta, destacando-se: “3. Definição de limites de delegação e alçadas para a Diretoria, nos termos propostos, **com as seguintes recomendações: 3.1 - Para aprovação de estrutura organizacional (Art. 34 - b) - decorrente da delegação ora concedida, que resultar em aumento de custo, deverá ser realizado reporte ao Conselho de Administração informando a alteração realizada, as justificativas, o custo agregado e o impacto no orçamento da BRASKEM; 3.2 - Para a contratação de empréstimos, financiamentos ou operações de mercado de capitais (Art. 34 - e) - deverá ocorrer reporte trimestral ao Conselho de Administração, com a devida justificativa e informação consolidada do comprometimento da BRASKEM com tais ações, a fim de permitir ao colegiado o acompanhamento e a oportuna identificação de eventual necessidade de ajuste na delegação ora concedida. 3.3 - Para concessão de garantia à controladas ou empresas com participação da BRASKEM, bem como a prática de ato gratuito (art. 34 - h) - deverá ocorrer reporte trimestral ao Conselho de Administração, com a devida justificativa e informação consolidada do comprometimento da BRASKEM com tais ações, a fim de permitir ao colegiado o acompanhamento e a oportuna identificação de eventual necessidade de ajuste na delegação ora concedida. 3.4 - Para deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insignias (art. 34 - o) - deverá ocorrer reporte semestral ao Conselho de Administração. 3.5 - Para autorização de atos de transação judicial ou arbitral (art. 34 - p), bem como aprovação de atos de importem em renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, incluindo-se***



BRASKEM S.A.
CNPJ Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2026**

compromisso arbitral (art. 34 - q) - deverá ocorrer reporte trimestral ao Conselho de Administração, para situações individualizadas superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com a devida justificativa e informação consolidada do comprometimento da BRASKEM com tais ações, a fim de permitir ao colegiado o acompanhamento e a oportuna identificação de eventual necessidade de ajuste na delegação ora concedida”.

3.2. MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO/DE INTERESSE DA COMPANHIA: nada a registrar.

4. ENCERRAMENTO: nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros presentes, pela Presidente e pela Secretária.

São Paulo/SP, 08 de junho de 2026.

Magda Maria de Regina Chambriard
Presidente

Lilian Bruno
Secretária

Hélio Baptista Novaes

Fernando Sabbi Melgarejo

Isabella Saboya de Albuquerque

Luciano Galvão Coutinho



BRASKEM S.A.
CNPJ Nº 42.150.391/0001-70
NIRE 29300006939
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2026**

Marcelo Weick Pogliese

María Letícia De Freitas Costa

Octavio Cortes Pereira Lopes

Paulo Roberto Britto Guimarães

Walter Susini

William França da Silva

ANEXO I

ALÇADAS DE COMPETENCIA DA DIRETORIA ESTATURÁRIA				
	REFERÊNCIA ESTATUTO SOCIAL	MATÉRIAS	INDIVIDUAL RESPEITADAS AS ATRIBUIÇÕES E AS DISPOSIÇÕES DO ACORDO DE ACIONISTAS	COLEGIADA
i.	Art. 34 (b)	Aprovar alterações na estrutura organizacional da Companhia.	<p>Em alinhamento com o Diretor de Assuntos Corporativos (responsável pelo tema Pessoas), alterações da estrutura organizacional direta dos Diretores Estatutários.</p> <p>Demais alterações de estrutura podem ser realizadas, desde que com o alinhamento com a área de Pessoas.</p>	Alterações da estrutura organizacional que envolva mais de um Diretor(a) Estatutário(a).
ii.	Art. 34 (e)	Contratar empréstimos, financiamentos ou operações de mercado de capitais.	a) até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares) para operações denominadas em moeda estrangeira e até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) para operações denominadas em Reais para empréstimos, arrendamentos mercantis (<i>leasings</i>), financiamentos ou operações de mercado de capitais, no país ou no exterior, sempre observando, quando da celebração do respectivo contrato, o limite da dívida bruta da Companhia de US\$ 10,3	a) acima de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares) e até US\$ 250.000.000,00 (duzentos milhões de dólares) para operações denominadas em moeda estrangeira e acima de R\$ R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para operações denominadas em Reais para empréstimos, arrendamentos mercantis (<i>leasings</i>), financiamentos ou operações de

			<p>bilhões, excluindo os financiamentos da Braskem Idesa e do TQPM, conforme indicado na última demonstração financeira ou informações trimestrais (ITR) divulgadas ao mercado pela Companhia;</p> <p>b) até R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), em valores anuais, por operação para garantias junto a bancos, seguradoras, e/ou quaisquer terceiros (incluindo, mas não limitado, a cartas de crédito, contratos de contragarantia e fianças bancárias), no país ou no exterior, que impliquem a obrigação de pagamento de comissões; e</p> <p>c) até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares) para operações denominadas em moeda estrangeira e até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) para operações denominadas em Reais para operações de derivativos,</p>	<p>mercado de capitais, no país ou no exterior, sempre observando, quando da celebração do respectivo contrato, o limite da dívida bruta da Companhia de US\$ 10,3 bilhões, excluindo os financiamentos da Braskem Idesa e do TQPM, conforme indicado na última demonstração financeira ou informações trimestrais (ITR) divulgadas ao mercado pela Companhia;</p> <p>b) valores acima de R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), em valores anuais, serão submetidos à deliberação do Conselho de Administração; e</p> <p>c) acima de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares) e até US\$ 250.000.000,00 (duzentos milhões de dólares) para operações denominadas em moeda estrangeira e acima de R\$ R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e até R\$</p>
--	--	--	--	---

			contratos de câmbio e desconto de recebíveis, no país ou no exterior.	1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para operações denominadas em Reais para operações de derivativos, contratos de câmbio e desconto de recebíveis, no país ou no exterior ¹ .
iii.	Art. 34 (h)	Conceder, em nome da Braskem, garantias às suas Controladas ou Participadas.	Garantias relativas às operações ou transações que sejam de competência e gestão de Diretor Estatutário individualmente.	Garantias relativas às operações ou transações que sejam de competência da Diretoria Colegiada e garantias não vinculadas a operações sob competência de Diretor Estatutário individualmente. Garantias para obrigações de terceiros ou em proporção superior à participação da Braskem, Controladas ou Participadas são de competência do Conselho de Administração (Art. 27 (k)).
iv.	Art. 34 (k)	Aprovar os manuais e normas corporativas de governança, contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outras regras corporativas necessárias à orientação do funcionamento da Companhia.	Documentos Orientadores: Global Standard (GST), Procedimento (PRO), Instrução de Trabalho (INS), Formulário (FOR) e Anexo (ANX). As disposições previstas nos Documentos Orientadores da Companhia atualmente vigentes que não sejam conflitantes com as previsões do Novo Acordo de Acionistas, Novo Estatuto Social e Regimentos Internos do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento permanecerão em	Documentos Orientadores: Diretriz Corporativa (DIR).

¹ Em 21/01/2026, o Conselho de Administração, por meio da PD.CA/BAK-01/2026, delegou os limites descritos neste item para contratação de empréstimos, financiamentos ou operações de mercado de capitais pela Diretoria para o exercício de 2026 e até a primeira Reunião Ordinária do CA que ocorrer no exercício de 2027.

			vigor e válidas até emissão de eventuais normas substitutas, se aplicável, a serem propostas por seus respectivos responsáveis.	
v.	Art. 34 (o)	Deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias.	Valor total anual estimado até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).	Valor total anual estimado superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
vi.	Art. 34 (p)	Autorizar o ajuizamento de demandas nas esferas judicial ou arbitral, bem como atos de transação nestas esferas.	<p>I. Ajuizamento de demandas nas esferas judicial ou arbitral:</p> <p>a) cujo valor envolvido, por processo, seja de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);</p> <p>b) medidas judiciais ou arbitrais de natureza cautelar, que tenham por objetivo a preservação das operações regulares da Companhia (e.g. cautelares/mandados de segurança para liberação de cargas ou superação de greves etc.), independentemente do valor;</p> <p>c) que sejam necessárias para afastar ou recuperar, total ou parcialmente, exigência fiscal, independentemente do valor;</p> <p>II. Atos de transação nas esferas judicial ou arbitral até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).</p>	<p>I. Ajuizamento de demandas nas esferas judicial ou arbitral:</p> <p>a) cujo valor envolvido, por processo, seja acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);</p> <p>II. Atos de transação nas esferas judicial ou arbitral: acima de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (Art. 27 (v)).</p>

vii.	Art. 34 (q)	Aprovar a prática de atos que importem em renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, bem como em compromisso arbitral.	Até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).	Acima de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (Art. 27 (v)).
viii.	Art. 34 (r)	Aprovar comodato, alienação, cessão ou transferência de bens do ativo não-circulante da Braskem ou de suas Controladas ou Participadas (por operação ou em conjunto)	Até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para Braskem, Controladas e Participadas.	Acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e até 1% (um por cento) do ativo não-circulante ² para Braskem, Controladas e Participadas (Art. 27 (e)).
ix.	Art. 34 (s)	Aprovar a aquisição de bens para integrar o ativo não-circulante da Braskem ou de suas Controladas ou Participadas que representem, por operação (individualmente considerada) ou em conjunto de operações, em um determinado exercício social.	Até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) para Braskem, Controladas e Participadas.	Acima de 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) até 1% (um por cento) do ativo não-circulante ² da Braskem para Braskem, Controladas e Participadas (Art. 27 (f)).
x.	Art. 34 (t)	Aprovar a oneração, alienação ou cessão fiduciária de bens do ativo não-circulante da Braskem ou de suas Controladas ou Participadas que representem, por operação (individualmente considerada) ou em conjunto de operações, em um determinado exercício social.	Até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), por operação (individualmente considerada) ou em conjunto de operações, em um determinado exercício social, para Braskem, Controladas e Participadas.	Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), por operação (individualmente considerada) ou em conjunto de operações, em um determinado exercício social, e até (A) 1% (um por cento) do ativo não-circulante da Braskem ² ou (B) R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), sendo entre “A” e “B” o que for

² O percentual de 1% do ativo não-circulante da Companhia, com base nas Demonstrações Financeiras consolidadas da Braskem referentes ao exercício findo em 31/12/2025, é de R\$ 514.310.000,00.

				menor, para Braskem, Controladas e Participadas (Art. 27 (g)).
xi.	Art. 34 (u)	Aprovar a aquisição de bens (excluídos aqueles que se enquadrem no item “ix” acima) e da contratação de serviços de qualquer natureza pela Braskem ou de suas Controladas ou Participadas.	Até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), por contrato ou sequência de contratos similares, pactos ou ajustes dentro de uma mesma operação.	Acima de 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) e até R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), por contrato ou sequência de contratos similares, pactos ou ajustes dentro de uma mesma operação (Art. 27 (h)).
xii.	Art. 34 (v)	Aprovar a celebração de contratos, excetuados os de fornecimento de matéria-prima, entre, de um lado, a Braskem e/ou quaisquer de suas Controladas ou Participadas, e, do outro lado, qualquer do(s) Controlador(es) da Braskem e demais Partes Relacionadas da Companhia (exceto suas Controladas), nos termos da Política em vigor que regule esta matéria.	Até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) por operação ou de até, em conjunto, R\$ 45.000.000,00 (noventa milhões de reais) por exercício social.	Acima de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) e até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por operação ou acima, em conjunto, R\$ 45.000.000,00 (noventa milhões de reais) e até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) por exercício social (Art. 27 (i)).
xiii.	Art. 34 (w)	Aprovar a aquisição de matéria-prima, pela Braskem e qualquer de suas Controladas.	Até US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, considerando-se o período de 12 (doze) meses a partir da primeira contratação.	Acima de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares) e até US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, considerando-se o período de 12 (doze) meses a partir da primeira contratação (Art. 27 (j)).

xiv.	Art. 34 (x)	Aprovar a realização de investimentos operacionais ou de expansão da Braskem ou de suas Controladas ou Participadas.	Até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).	Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e até R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) (Art. 27 (l)).
xv.	Art. 34 (y)	A realização de atos que importem em renúncia e/ou restrição, pela Braskem e/ou por suas Controladas ou Participadas, de direitos.	Até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) em valor agregado.	Acima de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) em valor agregado e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (Art. 27 (v)).
xvi.	Art. 34 (y)	A prática, pela Braskem, por suas Controladas ou Participadas, de qualquer ato gratuito.	Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em valor agregado.	Acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em valor agregado e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (Art. 27 (w)).